



# CAMPESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE/MG - Lei Municipal Complementar 024 de 03 de Junho de 2013

ANO V – Nº432

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE-MG

01/03/2018

## GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO SELETIVO PARA SELEÇÃO DE ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO EM DIREITO – EDITAL nº 01/2018

### DILVULGAÇÃO DA LISTA DE INSCRITOS E CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

A Prefeitura Municipal de Campestre torna pública a lista com as inscrições realizadas e convoca os candidatos inscritos no presente Processo Seletivo para realizarem as Provas Objetivas no dia 2 de março de 2018, às 13h00min, na UAITEC Campestre (antigo Centro Vocacional Tecnológico – CVT) situado na Praça Nossa Senhora Aparecida, nº 84, em Campestre/MG.

Inscrição	Nome Completo
001	Marianne Magalhães Melo
002	Eduardo Henrique Figueiredo Vieira
003	Ana Luzia Dias Carvalho
004	Ana Karolina da Silva
005	Mhayara de Fátima Gouvea de Carvalho
006	Beatriz Iara Siqueira
007	João Pedro Ferreira de Melo
008	Karine de Freitas Alves
009	Nathália Goulart Giovani
010	Wagner Ferreira Lopes
011	Adalton César Rodrigues
012	Diego Rafael de Paiva
013	Hiasmim Yara Chagas Souza
014	Braulio Almeida Ferreira Oliveira de Almeida
015	André Felipe dos Santos Adriano
016	Rafael Lima Domingues

**ATENÇÃO!** / É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova, o comparecimento no local, na data e no horário determinado, com todos os custos e despesas sob sua responsabilidade. / Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com antecedência mínima de, pelo menos, 30 (trinta) minutos, munidos de documento de identidade original com foto e caneta esferográfica azul ou preta. / Campestre/MG, 28 de fevereiro de 2018. / **NIVALDO DONIZETE MUNIZ** / Prefeito Municipal / **ALOIZIO MARTINS JALES JUNIOR** / Procurador-Geral do Município.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**EDITAL DE DESIGNAÇÃO Nº 020/2018** / EDITAL PARA DESIGNAÇÃO PRESENCIAL DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO / O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE, no uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Secretaria Municipal de Educação, situada na Praça Delfim Moreira, 08, Centro, mediante nomeação da Comissão de Avaliação de Designação de Profissionais da Educação (CADPE), conforme Decreto



# CAMPESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE/MG - Lei Municipal Complementar 024 de 03 de Junho de 2013

**ANO V – Nº432**

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE-MG**

**01/03/2018**

nº 043/2017 de 20/04/2017, abertura de inscrição para responder por cargo vago, que preencham os requisitos da Lei Complementar 021/2011, encerrando-se o prazo para recebimento do envelope contendo as documentações elencadas no item IV deste Edital, no local, dia e hora abaixo mencionada. / **I – DO OBJETIVO** / Designação de **03 Cargos de Cuidador**, com Carga Horária de 30 Horas Semanais, no período de 06/03/2018 a 18/12/2018 para as seguintes escolas e horários:

	<b>Escola</b>	<b>Turno</b>	<b>Vagas</b>
1.	Cemei Profª Maria José de Pádua Ducca	Matutino	03

## II –DO PERÍODO E LOCAL DE INSCRIÇÃO

<b>Prazo máximo para protocolo do envelope contendo as documentações</b>	<b>As 09h00 do dia 05 de Março de 2018.</b> Último prazo para protocolo do envelope contendo as documentações, na Secretaria Municipal de Educação.
<b>Data e horário dos atos inerentes à realização da designação.</b>	<b>As 09h10 do dia 05 de Março de 2018.</b> Sessão Pública presencial, na Secretaria Municipal Educação, para abertura dos Envelopes, e demais atos inerentes (Realização da designação).
<b>Contatos e informações:</b>	Secretaria Municipal de Educação Telefone (35) 3743-1660 sec.educacao@campestre.mg.gov.br

**Deverão comparecer na data e horário previstos somente os classificados no Processo Seletivo 002/2018 / III – DOS REQUISITOS MÍNIMOS** / Como condição para investir-se no cargo para o qual será contratado, o candidato deverá: a) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade completos na data da contratação; / b) ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral; / c) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino; / d) estar qualificado para o cargo pretendido até a data da contratação; / e) apresentar os documentos comprobatórios de escolaridade exigida pelo cargo, conforme disposto no Edital do Processo Seletivo nº 002/2018. / **Do perfil e responsabilidades:** / Deslocar com segurança e adequadamente o aluno atendido, a respeito dos cuidados que ele necessita; / Compreender indicações básicas contidas no histórico de vivência escolar do aluno, com referências às necessidades educacionais especiais; / Atuar de forma articulada com o professor da sala, contribuindo com a aprendizagem do aluno de acordo com sua deficiência; / Contribuir para o oferecimento de espaço físico e de convivência adequado à segurança, ao desenvolvimento, ao bem-estar social, físico e emocional do aluno nas dependências da escola. / Observar regras de segurança no atendimento ao aluno e na utilização de materiais, equipamentos e instrumentos durante o desenvolvimento das rotinas diárias; / Observar as alterações físicas e de comportamento, desestimulando a agressividade; / Acompanhar o aluno em atividades sociais e culturais programadas pela unidade escolar, bem como acompanhar o recreio do aluno e atividades de Educação Física. / O cuidador é parte integrante na esfera da instituição da educação infantil. / Receber afetivamente as crianças na Escola de Educação Infantil, dentro de um ambiente acolhedor. / Promover a adaptação das crianças que estão ingressando na Escola de Educação Infantil / Realizar suas tarefas com respeito, compreensão e carinho. / Conhecer as características individuais das faixas etárias assistidas para uma atuação mais eficaz e de qualidade. / Realizar atividades lúdicas e dirigidas, que proporcionem o desenvolvimento integral da criança, visando potencializar aspectos corporais, afetivos, emocionais, cognitivos, estéticos e éticos na perspectiva de contribuir para a formação de crianças felizes e saudáveis. / Garantir o brincar como importante meio do processo de desenvolvimento, de ensino e de aprendizagem na Educação Infantil. / Viabilizar o desenvolvimento dos processos de Identidade e Autonomia das crianças, promovendo a formação pessoal e social e valorizando o convívio com a diversidade. / Garantir a segurança das crianças na Instituição. / Comunicar à equipe diretiva do estabelecimento os fatos e acontecimentos relevantes do dia e, se necessário, juntamente com a direção, informar aos pais. / Proceder e orientar as crianças no que se refere à higiene pessoal, atendendo a faixa etária de atuação. / Servir refeições e auxiliar na alimentação, deixando o ambiente limpo e organizado, após seu uso. / Promover e zelar pelo horário de repouso e banho. / Prestar atendimento em casos de pequenos ferimentos ou outras situações,



# CAMPESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE/MG - Lei Municipal Complementar 024 de 03 de Junho de 2013

ANO V – Nº432

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE-MG

01/03/2018

informando ao responsável. / Manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade. / Zelar pelos objetos pertencentes à Escola de Educação Infantil e pertencente às crianças. / Zelar pelas crianças durante as atividades livres no pátio. / Acompanhar as crianças em suas atividades educacionais como passeios, visitas e ambientes sociais. / Observar, anotar e organizar registros das crianças em seu Roteiro de Trabalho e na Agenda das crianças. / Zelar pela limpeza e organização do ambiente de trabalho / Participar das reuniões de pais promovidas pela escola. / Executar as estratégias de estimulação para crianças que apresentam dificuldades em aspectos do desenvolvimento infantil seguindo orientações da coordenação / Ter relação de respeito com seus colegas de trabalho. / Participar de reuniões administrativas da instituição. / Organizar e cumprir o roteiro das atividades recreativas, atendendo as solicitações e orientações do Serviço de Coordenação Diretiva e Pedagógica. / Colaborar com atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade. / Executar outras tarefas pertinentes que lhe forem delegadas ou correlatas ao cargo de cuidador de Educação Infantil. / **IV – DAS DOCUMENTAÇÕES NECESSÁRIAS** / As documentações deverão ser apresentadas, na data e horário previstos no Item II deste edital, em 01 (um) envelope devidamente lacrado, contendo no envelope as documentações comprobatórias conforme solicitado neste Edital, sendo que, deverá conter na parte externa, os seguintes dizeres:

**À COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA DESIGNAÇÃO DE  
PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO (CADPE)  
EDITAL DESIGNAÇÃO Nº020/2018**

**NOME:**

**ENDEREÇO:**

**CPF:**

**TELEFONE:**

O candidato deverá apresentar os originais de TODA A DOCUMENTAÇÃO anexada à ficha de inscrição do Processo Seletivo 002/2018, além dos **ORIGINAIS E CÓPIAS** seguintes documentos: / Comprovante(s) ou certidão de votação na última eleição; / Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino, dispensada a exigência quando se tratar de cidadão com mais de 45 (quarenta e cinco) anos de idade; / Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, ou declaração que não possui; / Atestado médico comprovando aptidão para função pleiteada; / Atestado psicológico expedido por psicólogo; / Comprovante de Residência; / Declaração assinada pelo setor responsável, diretor de escola, entre outros, comprovando o horário de trabalho em outro Cargo Público Efetivo, caso possua, que possibilite legalmente o acúmulo de cargo. / **OBS: / 1)** Dentro do envelope deverão estar somente as cópias dos documentos, sendo que no momento solicitado o candidato apresentará os originais; / **2)** Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte da Comissão de avaliação. / **3)** Os atestados médico e psicológico terão validade máxima de 6 (seis) meses. / **V – DA CLASSIFICAÇÃO** / A classificação dos candidatos inscritos dar-se-á de acordo com a Classificação no Processo Seletivo nº 002/2018. / Após os atos inerentes será lavrada ata da sessão de classificação de designação, a qual será publicada no DOEMC – Diário Oficial Eletrônico do Município de Campestre e no site [www.campestre.mg.gov.br](http://www.campestre.mg.gov.br). / **VI – DAS IMPUGNAÇÕES** / A) Qualquer interessado poderá impugnar o presente edital, no prazo de 1 (um) dia útil a partir da publicação deste no diário oficial do Município de Campestre. / B) As impugnações deverão ser protocoladas na Secretaria Municipal de Educação. / C) Para ser admitida, a impugnação deverá conter a qualificação do impugnante, contendo nome, endereço, CPF, RG e indicação de e-mail para recebimento do resultado da impugnação. / D) A depender do resultado da impugnação, o edital será retificado e novamente publicado, com a reabertura de prazo para apresentação dos documentos. / **VII – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL** / A classificação final e as inscrições indeferidas serão publicadas no dia 08 de Março de 2018, no endereço eletrônico [www.campestre.mg.gov.br](http://www.campestre.mg.gov.br) e no DOEMC – Diário Oficial Eletrônico do Município de Campestre. / **VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** / Nenhum documento poderá ser acrescentado ou substituído após o protocolo do envelope. / As disposições deste Edital estarão sujeitas a adequações que respeitem quaisquer alterações de dispositivos legais que venham a ser publicados. / Casos omissos serão analisados e resolvidos pela Comissão de Avaliação (CADPE). / O Cuidador terá seu contrato rescindido, caso o aluno seja transferido para outra unidade escolar. / Campestre, aos 01 dias do Mês de Março de 2018. / Nivaldo Donizete Muniz / Prefeito Municipal / Juliana Ipólita Nogueira Franco / Secretaria Municipal de Educação.



# CAMPESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE/MG - Lei Municipal Complementar 024 de 03 de Junho de 2013

ANO V – Nº432

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE-MG

01/03/2018

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO SMS/016/2017 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS, AÇÕES E ATIVIDADES DE SAÚDE Nº SMS/16/2017, NO ÂMBITO DA POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO HOSPITALAR (PNHOSP), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPESTRE, POR INTERMÉDIO DA SUA SECRETARIA DE SAÚDE, ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA E CARIDADE DE CAMPESTRE, DO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE.** O Município de CAMPESTRE, Estado de Minas Gerais, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, Órgão Gestor do Sistema Único de Saúde Municipal/Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 11.939.987/0001-20, neste ato representada pelo seu Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde, Senhor Gildo José Nogueira, brasileiro, com domicílio na Avenida Antônio Carlos, 9/A – Centro, Campestre-MG, portador da carteira de identidade nº MG-2.394.881, expedida pela SSP-MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 440.463.326-20, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro, a Santa Casa de Misericórdia e Caridade de Campestre, cadastrada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES Nº 2205009 e sobre o CNPJ: 19.091.537/0001-32, neste ato representada pelo seu Provedor e representante legal, Dr. Dalmo Messias Latrônico, com domicílio na Rua Pedro Ducca, 75, Residência Lago e Ducca, Campestre-MG, Documento de Identificação Profissional nº 19.422, órgão Conselho Regional de Medicina, - CRM e CPF nº 467.974.676-91, doravante denominado HOSPITAL, nos termos da Lei n. 8.080, de 19-9-1990, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, o que dispõem as Portarias do Ministério da Saúde GM nº 3.410, de 30 de dezembro de 2013, Portaria 142 de 27 de janeiro de 2014 e a Portaria GM 635/2005, resolvem, de comum acordo, celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO Convênio** nos termos das normas gerais da Lei 8.666/93, no que couber, mediante as seguintes cláusulas e condições: / **OBJETO:** O presente **TERMO ADITIVO** tem por finalidade **REACTUAÇÃO CONTRATUAL**, nos termos da Deliberação CIB-SUS/MG Nº2.679, de 20 de Fevereiro de 2018 ampliando o valor do teto do MAC – Média e Alta Complexidade e a revisão do Documento Descritivo – Indicador 3.1.1 Indicador de Avaliação dos procedimentos eletivos de finalidade diagnóstica. / Sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato, na Imprensa Oficial do Município de Campestre, Diário Oficial do Estado de “Minas Gerais” e ainda, no DOU – Diário Oficial da União, podendo ser alterado mediante celebração de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes e justificativa devidamente aprovada pelo Gestor Municipal de Saúde, sendo que o Documento Descritivo será atualizado e revisto a cada 1 (um) anos. / **GILDO JOSÉ NOGUEIRA** / Secretário Municipal de Saúde Gestor do Fundo Municipal de Saúde / **DALMO MESSIAS LATRÔNICO** / Provedor do Hospital Santa Casa de Misericórdia e Caridade de Campestre.

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE CAMPESTRE

**ÓRGÃO GESTOR:**

Coordenação de Comunicação

**ÓRGÃOS PUBLICADORES:**

Gabinete do Prefeito

Secretaria de Educação

Secretaria de Saúde